

LEI Nº 2.701, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de décimo terceiro subsídio aos Secretários Municipais de Bambuí/MG e dá outras providências.

O Município de Bambuí/MG, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Secretários Municipais perceberão, anualmente, o 13º (décimo terceiro) subsídio, nos termos do inciso VIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988.

§1º O 13º (décimo terceiro) subsídio, corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§3º O 13º (décimo terceiro) subsídio, poderá ser pago em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira até 30 (trinta) de novembro e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada exercício.

§4º O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

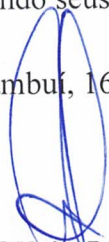
§5º Caso os Secretários Municipais deixarem o cargo, o 13º (décimo terceiro) subsídio, ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício no ano.


Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 3º Essa Lei será regulamentada no que couber, por decreto.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 16 de dezembro de 2021.


Olívio José Teixeira
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ	
NO DIA	16 / 12 / 2021
Ass.:	 Renata Araújo Rodrigues Souza Secretária de Gabinete

Dispõe sobre a concessão de décimo terceiro subsídio aos Secretários Municipais de Bambuí/MG e dá outras providências Projeto de Lei nº67/2021 – Priscila Cristina Pedro De Oliveira Cardoso -Vice-Presidente , Robson Idelbrando Frazão -1º Secretário e Werner Aparecido De Carvalho -2º Secretário